

DECRETO N.º 54.061, DE 06 DE MAIO DE 2026

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0126927-59.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença de 1.º grau, a fim de reconhecer o direito de **GILSON RIBEIRO BENTES**, ao devido enquadramento funcional (progressão horizontal) nas referências indicadas na inicial, a partir das datas em que completou os interstícios legais (26/01/2016, no caso da progressão para referência B, 01/03/2019 para a referência C, 01/03/2022 para a referência D e 01/03/2025 para a referência E), e observada a progressão vertical em 27/06/2023, concedida na sentença;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01278/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2211/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009820/2025-44,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido o docente **GILSON RIBEIRO BENTES**, na Matrícula n.º 190.771-9B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 24, incisos I e II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |                        |      |                |                        |      |             |
|-----------------------------------------|------------------------|------|----------------|------------------------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |                        |      | SITUAÇÃO ATUAL |                        |      | MUNICÍPIO   |
| CLASSE                                  | CARGO/ CÓDIGO          | REF. | CLASSE         | CARGO/ CÓDIGO          | REF. |             |
| 4.ª                                     | PROFESSOR/ PF20.LPL-IV | A    | 4.ª            | PROFESSOR/ PF20.LPL-IV | B    | 26/01/2016  |
|                                         |                        | B    |                |                        | C    | 1.º/03/2019 |
|                                         |                        | C    |                |                        | D    | 1.º/03/2022 |

| ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL |                        |      |                |                         |      |            |
|-------------------------------------|------------------------|------|----------------|-------------------------|------|------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                   |                        |      | SITUAÇÃO ATUAL |                         |      | MUNICÍPIO  |
| CLASSE                              | CARGO/ CÓDIGO          | REF. | CLASSE         | CARGO/ CÓDIGO           | REF. |            |
| 4.ª                                 | PROFESSOR/ PF20.LPL-IV | D    | 3.ª            | PROFESSOR/ PF20.ESP-III | D    | 27/06/2023 |

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |               |      |                |                         |      |             |
|-----------------------------------------|---------------|------|----------------|-------------------------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |               |      | SITUAÇÃO ATUAL |                         |      | MUNICÍPIO   |
| CLASSE                                  | CARGO/ CÓDIGO | REF. | CLASSE         | CARGO/ CÓDIGO           | REF. |             |
| 3.ª                                     | PF20.ESP-III  | D    | 3.ª            | PROFESSOR/ PF20.ESP-III | E    | 1.º/03/2025 |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**JANDER DE LIMA LASMAR**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270620

DECRETO N.º 54.062, DE 06 DE MAIO DE 2026

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado Cível n.º 0126997-76.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento parcial ao recurso interposto por **MARIA MADALENA SOUZA SEIXAS**, reformando a sentença de 1.º grau, para determinar a sua retificação funcional, concedendo as progressões horizontais nas seguintes datas: referência B, a contar de 28/02/2017, C, a contar de 01/03/2020 e D, a contar de 01/03/2023;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01245/2026-SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento-CENQ/SEDUC de fl. 17, encaminhada por meio do Ofício n.º 2473/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005794/2026-66,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a docente **MARIA MADALENA SOUZA SEIXAS**, Matrícula n.º 223.736-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL |                         |      |                |                         |      |             |           |
|-----------------------------------------|-------------------------|------|----------------|-------------------------|------|-------------|-----------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                       |                         |      | SITUAÇÃO ATUAL |                         |      | A CONTAR DE | MUNICÍPIO |
| CLASSE                                  | CARGO/ CÓDIGO           | REF. | CLASSE         | CARGO/ CÓDIGO           | REF. |             |           |
| 3.ª                                     | PROFESSOR/ PF40.ESP-III | A    | 3.ª            | PROFESSOR/ PF40.ESP-III | B    | 28/02/2017  | Manaus    |
|                                         |                         | B    |                |                         | C    | 1.º/03/2020 |           |
|                                         |                         | C    |                |                         | D    | 1.º/03/2023 |           |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**JANDER DE LIMA LASMAR**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270621

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 168/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**NOMEAR** o Senhor **EDGAR DUARTE NOGUEIRA**, para exercer o cargo de confiança de Secretário de Estado de Proteção Animal, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 270622